

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO Nº : 9.489-7/2010
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
GESTOR : AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS

Senhor Secretário

Em atendimento ao art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como ao art. 219 e 224 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o *relatório técnico* referente ao processo do dia 14/05/2010, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

1. DA REPRESENTAÇÃO INTERNA

Inicialmente convém trazer a baila que o presente feito é originário do Chamado nº 467/2008, aportado neste sodalício em 12/11/2008.

Consoante ressaltado, em que pese o enorme espaço temporal compreendido, passaremos a tecer reanálise do presente feito a fim de subsidiar no que pertine a esta Secretaria de Controle de Atos de Pessoal.

2. DOS ACHADOS – PONTOS DE CONTROLE

Nesse sentido, a fim de subsidiar a SECEX da 3ª Relatoria, colhemo-nos novamente do chamado 467/2008, bem como do relatório técnico preliminar, tendo em vista que **inobstante a denúncia versar sobre matérias correlatas a Concurso Público, Atos Admissionais, Aposentadoria (fls. 09 e 67) e Despesas Empenhadas sem Licitação**, ex vi dos achados que aduna as fls. 68 a 70-TCE/MT (cópias de documentos extraídos do Processo nº 6.051-8/2008 – Contas Anuais do exercício de 2007 – Gestor Nelson Baumgratz – Conselheiro Ary Leite de Campos).

3. DOS SUBSÍDIOS – PONTOS DE CONTROLE

Superadas as questões preliminares passaremos a tecer as considerações pertinente aos Pontos de Controle propriamente dito pertinente a esta Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

Em consulta ao CONTROL-P deste Tribunal de Contas, este informa que aportou neste sodalício a matéria a saber:

3.1 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Ao pesquisar no sistema Control-P deste Tribunal, verificamos que o processo de aposentadoria da Sra. Wanéria de Melo Gélio já aportou neste Sodalício e, inclusive, já obteve julgamento no sentido de registrar o ato de aposentadoria da mesma, conforme tabela abaixo transcrita:

Protocolo	Ano	Interessado	Situação Processual
18.276-1	2008	Wanéria de Melo Gélio	Analisado e Registrado a Portaria nº 377/2008 por meio do Acórdão nº 3.099/2009 de 08/12/2009 publicado em 10/12/2009 (fl. 67-TCE/MT).

3.2 – NOVA ADMISSÃO

Em pesquisa no sistema APLIC CIDADÃO do TCE/MT, deparamos com nova admissão da **Senhora Wanéria de Mello Gélio** no cargo de Odontóloga na data de 01/12/2010, conforme cópia juntada à fl. 71-TCE/MT

3.3 – CONCURSO PÚBLICO

Quanto a este item, informamos que consultando o sistema Control-P, desta Casa, constatamos que até a presente data não foi dada entrada em nenhum documento referente ao concurso público do exercício de 2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, **notificação ao Senhor AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO – Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências acerca do seguinte achado:

a) Admissão da Senhora Wanéria de Mello Gélio no cargo de Odontóloga realizada na data de 01/12/2010, conforme cópia do documento extraído no sistema APLIC CIDADÃO desta Corte de Contas (fl. 71-TCE/MT).

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Que o gestor municipal encaminhe os documentos referentes ao edital de abertura do concurso público nº 001/2007, conforme o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 1, subitem 1.1., bem como a Lei da adequação na reforma administrativa;

b) Que o gestor municipal encaminhe os atos de admissão de pessoal, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.1.;

c) Que o gestor municipal encaminhe a ficha funcional da Senhora Wanéria de Mello Gélio concursada no cargo de odontóloga, bem como os documentos relativos a sua admissão realizada em 01/12/2010, em conformidade com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.1.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
04/05/2011.

Catarina da Costa e Silva de Jesus
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 9.489-7/2010
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
GESTOR : AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 04/05/2011

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal